



INTERESSADO: Secretaria Municipal do Juazeiro do Norte – Ceará	
EMENTA: Apreciação do Relatório da Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, PME 2015/2025 Juazeiro do Norte-CE, Lei Municipal No 4.486/2015, referente ao ano de 2023.	
RELATORA: JOSEFA TAVARES DE LUNA PINHO	
PARECER CONSULTIVO: 02 /2024	APROVADO EM: 09 de maio de 2024

I - DO RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação do Juazeiro do Norte - CE recebeu do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação expediente constando do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, e a solicitação para apreciação no termos do artigo 2º da Lei Municipal No 4.486/2015, sendo o processo distribuído para a Conselheira JOSEFA TAVARES DE LUNA PINHO.

Atendendo ao disposto na **Lei Federal LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014**, que Aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, “ **Art. 7º:** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano” e **Lei Municipal No 4.486/2015**, aprovou o Plano Municipal de Educação tem como objetivo fomentar metas e estratégias articuladas, para elevar a qualidade da educação no município de Juazeiro do Norte, com foco na aprendizagem dos alunos e alunas, na garantia de direitos e promoção da equidade e constatou o que segue:

A **ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO**, para o acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Juazeiro do Norte-CE, a equipe técnica considerou as **20 metas e 208 estratégias concernentes ao PME**. A partir de análise inicial, as metas e estratégias foram direcionadas, conforme



atribuições das diretorias, gerências e assessorias técnicas da SEDUC, para avaliação e planejamento, considerando pesquisas e dados apresentados no CENSO escolar, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Secretaria Municipal de Educação, Conviva Educação, dados do Conselho Municipal de Educação, dentre outros. Nessa direção, todas as ações apresentadas para o alcance das estratégias foram inseridas no sistema Símecc, do governo federal, como forma de atrelar ao PAR 4 – Plano de Ações Articuladas. O Plano de Ações Articuladas (PAR) é uma estratégia de assistência técnica e financeira, suplementar e voluntária, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Ministério da Educação (MEC), que tem como objetivo aprimorar a educação básica pública brasileira.

II - DA ANÁLISE DA REALIZAÇÃO DAS METAS CONSIDERANDO A SITUAÇÃO ATUAL (atrasada, concluída, iniciada, não iniciada)

METAS	ESTRATÉGIAS (quantidade)	SITUAÇÃO ATUAL
Meta 1 Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.	16	11 iniciadas 05 concluída
Meta 2 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME, em consonância com o PME.	14	12 iniciadas 02 concluídas
Meta 3 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a	07	07 iniciadas



população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período da vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento) e apoiar a Rede Estadual de Educação Básica na divulgação da universalização do atendimento escolar da população de 15 a 17 anos.		
Meta 4 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados;	19	18 iniciadas 01 concluídas
Meta 5 Assegurar que 100% das crianças conclua o ciclo de alfabetização com pleno domínio de leitura/escrita e com competências e habilidades em cálculos matemáticos até o final da vigência desse PME.	06	06 iniciadas
Meta 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 12,5% (doze e meio por cento) dos/as estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.	08	08 iniciadas
Meta 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0	37	37 iniciadas



nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.		
Meta 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.	06	06 Iniciadas
Meta 9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	11	11 iniciadas
Meta 10 Apoiar na rede estadual as matrículas de EJA no Ensino Médio e oferecer na rede municipal no mínimo 25% das matrículas do Ensino Fundamental, na forma integrada à Educação Profissional em parceria com a União.	11	11 iniciadas
Meta 11. Triplicar as matrículas da Educação Profissional de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	05	05 iniciadas
Meta 12 Apoiar a ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da	12	03 concluídas 09 iniciadas



população de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos assegurada a qualidade da oferta e expansão para pelo menos 40%(quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público		
Meta 13 Contribuir com a elevação da qualidade da Educação Superior no município de Juazeiro do Norte	05	03 iniciadas 02 não iniciadas
Meta 14 Apoiar para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior até atingir a meta de 50 mestres e 20 doutores até 2024.	07	07 iniciadas
Meta 15 - Garantir que até 2025 todos os professores e profissionais na educação em exercício na rede pública de Educação Básica, no município de Juazeiro do Norte-CE, efetivo ou temporário, tenham uma formação superior e se disponha a realizar curso de Licenciatura na etapa\disciplina em que atuam em sala de aula ou que atuam em área distinta da sua formação inicial.	08	08 iniciadas
Meta 16 Garantir, em nível de pós-graduação lato sensu, 100% (cem por cento) dos professores/as da Educação Básica, até ano de vigência do PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação.	05	05 iniciadas
Meta 17 Equiparar o rendimento médio do profissional do magistério da rede municipal aos demais profissionais com escolaridade equivalente	04	04 iniciadas
Meta 18 Garantir a atualização do Plano de Carreira para os profissionais da Educação	08	08 iniciadas



Básica da rede pública, a cada 02 (dois) anos, assegurando o piso salarial nacional profissional definido em lei federal		
Meta 19 Proporcionar condições no prazo de 04 (quatro) anos, para efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar para as escolas municipais de educação infantil e escolas de ensino fundamental, prevendo recursos e apoio técnico da União.	08	03 iniciadas 05 concluídas
Meta 20 Apoiar a mobilização da sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação pública de forma a atingir, no mínimo, em nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5o (quinto) ano de vigência da Lei Federal no 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	11	11 iniciadas

III- ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS ESTRATÉGIAS:

A educação de modo geral vem enfrentando vários desafios deixados pelos anos de 2020 e 2021 devido a pandemia causada pelo Coronavírus, mesmo diante de tantos percalços as famílias resistiram e enfrentaram com tantas dificuldades o ensino aprendizagem dos seus filhos, a volta à escola não tem sido fácil tanto para os profissionais quanto para os discentes. Em 2022, O PARECER 007/2022 validou o trabalho realizado nas escolas e o esforço hercúleo dos profissionais da educação, registrando a orientação de uma retomada consciente e escalonada. E em 2023 o ano transcorreu dentro de uma normalidade que exige todo um cuidado e um zelo para continuar com um trabalho pedagógico respeitando todo um contexto vivenciado anteriormente.



Observa-se que, para o cumprimento do Plano Municipal de Educação, algumas ações são necessárias e nem todas demandam esforço exclusivo de um único ente federado. Algumas carecem de articulação com os outros entes ou instâncias; outras não dependem de recursos financeiros, mas, tão somente, de vontade política para sua execução e atendimento. Não obstante, é importante o registro, de cerca 70% (setenta por cento) das estratégias estão iniciadas e em execução, mesmo que parcialmente, o que aponta para avanços e qualificação da Educação do Juazeiro do Norte, expresso no quadro a seguir:

20 METAS	Nº TOTAL DE ESTRATÉGIAS	Nº DE ESTRATÉGIAS INICIADAS	Nº DE ESTRATÉGIAS NÃO INICIADAS	Nº DE ESTRATÉGIAS CONCLUÍDAS
MONITORAMENTO 2023	208	190	02	16

IV - DO VOTO:

E em conformidade com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação do PME da SEDUC/ JN, apresento Parecer **FAVORÁVEL** pela aprovação do Relatório da Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, PME 2015/2025 Juazeiro do Norte-CE, Lei Municipal No 4.486/2015, referente ao ano de 2023.

É o parecer.

Smj.

Profa. Josefa Tavares de Luna Pinho

Conselheira Relatora

V - DECISÃO DO COLEGIADO

Em reunião ordinária no formato híbrido, na sala de Reuniões do CME e por meio da plataforma virtual no endereço: <https://meet.google.com/byb-jhnu-gzk> realizada no dia de 09 de maio do ano de 2024, o Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, **APROVOU** o parecer da relatora **Josefa Tavares de**



Luna ao relatório enviado, que versa sobre o acompanhamento e monitoramento das ações previstas na lei PME 2015/2025 Juazeiro do Norte-CE., Lei Municipal No 4.486/2015, referente ao ano de 2023.

Voto contrário: Francisca Gomes de Lima

Sala da Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte,
09 de maio de 2024.

Prof. Dr. Jose **Marcondes** Macedo **Landim**
Presidente do Conselho Municipal de Educação